



CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmtto@teofilootoni.mg.leg.br

Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em 07 MAR 2022

PROJETO DE LEI Nº 11 /2022

Presidente

“Obriga os Condomínios residenciais, comerciais ou mistos do Município de Teófilo Otoni a comunicar aos órgãos de Segurança Pública a ocorrência ou indícios de episódios de ocorrência de Violência Doméstica e/ou familiar, verificadas nas respectivas dependências e/ou unidade contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos”.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 093

DATA: 22/02/22

HORA: 14:09

SECRETÁRIA

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni Aprova:

Art. 1º - Os condomínios residenciais, comerciais ou mistos localizados no Município de Teófilo Otoni, por meio dos seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão encaminhar comunicações às autoridades competentes, sempre que ocorrer, casos de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos, nas unidades condominiais ou nas áreas comuns.

Parágrafo Único – A comunicação a que se refere o caput deverá ser realizado de imediato, por ligação telefônica ou através de aplicativo móvel, nos casos de ocorrência em andamento, e por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.

Art. 2º - Os condomínios deverão afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente lei, solicitando e incentivando condôminos (as) a notificarem ao síndico (a) e/ou administrador (a) quando tomarem conhecimento da ocorrência ou de indícios de episódios de violência doméstica e/ou familiar no interior do condomínio.

Art.3º - O descumprimento do disposto nesta lei poderá sujeitar o condomínio infrator , garantindo a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades administrativas:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração.

II – multa, a partir da segunda atuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmta@teofilootoni.mg.leg.br

III – multa no valor de R\$ 2.500,00 dentro do estipulado no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento do inciso III serão aplicados em programas de campanhas municipais de prevenção à violência contra a mulher.

Art.4º - Poderá o Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 18 de fevereiro de 2022.


Eliane Moreira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmt@teofilootoni.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

Nobre Edis;

É notório o fato que a violência doméstica aumentou flagrantemente nesse contexto de isolamento social e reclusão domiciliar (devido à pandemia do Covid-19), conforme apontam órgãos do Governo.

Dessa forma, é válido esclarecer que a violência “doméstica” é aquela praticada contra mulheres, homens (em relações hétero e homossexuais com parceiros atuais ou antigos), crianças, idosos e vulneráveis. O dito popular “em briga de marido e mulher não se mete a colher” é coisa do passado e deve ser esquecido.

Ainda que temos como legislação específica há 15 anos dedicada à proteção da Mulher (Lei Maria da Penha), há 31 anos às crianças (Estatuto da Criança e do Adolescente) aos idosos, deficientes, etc., os indícios alarmantes de violência fala por si só.

Estamos colocando à disposição da sociedade mais um instrumento legal para ajudar no combate à violência doméstica que tanto precisa de nossa atuação enquanto legisladores.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 18 de fevereiro de 2022.


Eliane Moreira
Vereadora